



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 111-A/2016.

Ementa: “ *Que determina aos servidores públicos municipais ocupantes das pastas de secretários municipais e cargos comissionados de chefia e direção a apresentação de relatório completo frente aos cargos ocupados e contém outras providências*”.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.262/2009 e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição federal;

Considerando a Lei municipal nº 1.262/2009;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

DECRETA.

Art. 1º- Fica determinado a todos os servidores públicos do município de Mar de Espanha/MG, ocupantes das Pastas de Secretario Municipal e os cargos comissionados de Chefia e Direção, a apresentarem Relatório Completo à frente dos cargos exercidos, minudenciando sobre as atividades desenvolvidas, e, se o planejamento implementado a partir da investidura no cargo pode ser realizado de forma eficiente, ou se não foi possível seu cumprimento de forma completa, justificando os motivos.

uf



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º- Fica os senhores servidores com a obrigação funcional de fazer uma avaliação do desempenho em sua pasta ou cargo, em sentido amplo, o que não pode ser realizado, embora planejado, e a apresentação de sugestões com alternativas viáveis à consecução do objeto pretendido pela Administração municipal como um todo.

Art. 3º- As determinações estipuladas no presente Decreto deverão ser apresentadas impreterivelmente até o próximo dia 20/12/2016, para que o Chefe do Executivo Municipal, já com estudos e planejamentos para o próximo mandato, possa tomar as medidas necessárias à adequação da máquina administrativa na forma de uma eficiente prestação de serviço público a população mardespanhense.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR ATIVIDADE
(LEI ORGÂNICA Nº 271/2015) Nº 10000000
DE 03/11/2016 ÀS 10:11:26
ASS: 